

## 8 Avaliação e Acompanhamento do Desenvolvimento Institucional

### 8.1 Procedimentos de auto-avaliação institucional em conformidade com a Lei nº 10.861/2004 (SINAES)

A Avaliação da educação superior no Brasil foi regulamentada pela Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), regulamentada pela Portaria Nº 2.051, de 9 de julho 2004. Para melhor sistematizar o processo avaliativo é publicado, em 09 de maio de 2006, o Decreto Nº 5.773, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no Sistema Federal de Ensino.

Para coordenar e sistematizar o processo de avaliação do SINAES foi instituída a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), enquanto que ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), coube a responsabilidade por operacionalizar os processos coordenados pela CONAES. Cada instituição de ensino superior tem a responsabilidade de constituir uma Comissão Própria de Avaliação (CPA) com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP.

A avaliação proposta pelo SINAES tem como uma de suas finalidades a melhoria da qualidade da educação superior respeitando a identidade institucional. Assim o SINAES congrega um sistema de avaliação global e integrado às atividades acadêmicas compondo-se de três modalidades de instrumentos de avaliação, aplicados em diferentes momentos, a saber: a Avaliação das Instituições de Educação Superior (AVALIES) que se subdivide em autoavaliação – coordenada pela CPA de cada instituição – e avaliação externa - realizada por comissões designadas pelo INEP, Avaliação dos Cursos Superiores (ACS) e Avaliação do Desempenho dos Estudantes (ENADE).

Para que a concepção emancipadora da avaliação se concretize na prática, é preciso a constância do processo de avaliação, com participação e envolvimento de todos os atores na construção de uma cultura de avaliação que confira legitimidade e continuidade ao processo que se quer reflexivo, dinâmico, aberto e polissêmico.

No IFRO, a auto-avaliação Institucional está a cargo da Comissão Permanente de Avaliação – CPA, que fará, periodicamente, reuniões com a finalidade de levantar elementos que possibilitem a conformação de relatório anual, cujo qual deverá ser amplamente divulgado e seus resultados motivo de debates e estudos por parte da comunidade acadêmica.

A auto avaliação institucional, caracteriza-se por um processo mediante o qual a instituição, com a participação de todos os seus segmentos, analisa-se internamente na perspectiva de relacionar o que efetivamente é com o que deseja ser, de refletir sobre suas realizações, sobre o modo como se organiza, se governa e atua. Segundo as diretrizes do SINAES, tal processo deve engendrar a análise situacional de dez dimensões institucionais, a saber:

- Políticas para o Ensino, Política de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão;
- Responsabilidade Social;

- Comunicação com a Sociedade;
- Políticas de Pessoal e de Carreira;
- Organização e Gestão;
- Infraestrutura Física;
- Planejamento e Autoavaliação;
- Políticas de Atendimento aos Estudantes;
- Sustentabilidade Financeira.

O sistema de acompanhamento do desenvolvimento institucional do Instituto Federal de Rondônia tem como objetivo principal, garantir a qualidade das suas ações na promoção do ensino, pesquisa, extensão e gestão. Sempre norteado por sua missão e visão, o controle dos resultados dos objetivos e metas, definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional, será realizado mediante o acompanhamento permanente e periódico dos seus indicadores de resultados, nos Câmpus e na Reitoria. O acompanhamento será efetuado mediante implantação do módulo de Desenvolvimento Institucional do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, previsto para o primeiro trimestre de 2015.

Os objetivos estarão dispostos em perspectiva (Perspectiva do Ensino; Perspectiva dos Processos Internos; Perspectiva da Aprendizagem e do Crescimento e Perspectiva da Responsabilidade Orçamentária e Financeira) como forma de favorecer a inter-relação e a transversalidade entre as Pró-Reitorias, Diretorias e Coordenações que desenvolverão as ações planejadas no Instituto, de modo que, cada perspectiva possui objetivos e metas que guardam relação entre si e com o todo planejado.

Os indicadores serão acompanhados, pelo Colégio de Dirigentes, através da análise de relatórios trimestrais, elaborados pelos responsáveis pelo cumprimento das metas e objetivos e entregues aos membros do Colégio, de modo a assegurar que ao final desse período o percentual de execução de cada indicador, quando não atingido na sua plenitude, esteja o mais próximo possível do atendimento total.

Ressalta-se que para aqueles indicadores que, em razão da sua natureza, não permitam um acompanhamento trimestral, será definida a periodicidade mais adequada para a realização do seu acompanhamento.

## 8.2 Comissão Própria de Avaliação - CPA

A autoavaliação institucional, conduzida pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) é realizada anualmente, a partir da aplicação de instrumentos avaliativos, organizados com base nas dimensões estabelecidas pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que cria o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior – SINAES. Essa comissão coordena e sistematiza a autoavaliação nas dez dimensões, a saber:

- Missão;
- Política para o ensino, a pesquisa e a extensão;
- Responsabilidade social;
- Comunicação com a sociedade;
- Políticas de pessoal;

- Organização e gestão da instituição;
- Infraestrutura, Planejamento e avaliação;
- Políticas de atendimento aos estudantes; e
- Sustentabilidade financeira.

A autoavaliação é um processo participativo, através do qual o IFRO traz para o âmbito das discussões as opiniões de toda comunidade acadêmica, de forma aberta e cooperativa através de seminários, debates e grupos focais, abrindo espaço para sugestões e avaliações espontâneas em todos os instrumentos de avaliação.

A partir de tais ações, a autoavaliação institucional, deve ser entendida como retrospectiva crítica e socialmente contextualizada do trabalho feito pelo IFRO. Assim, sua proposta exige a apresentação das diretrizes que a orientam, tais como:

- a avaliação não é pessoal, mas institucional, daí considerar que o IFRO é primordialmente responsável por ela, bem como por seus resultados;
- a avaliação institucional pretende subsidiar a formulação ou reformulação da política institucional e devem ficar estabelecidas todas as condições necessárias para que o processo se desenvolva plenamente;
- a autoavaliação institucional deve ser instrumento de apropriação dos Docentes, Técnicos e Discentes, proporcionando a estes e ao instituto, autoconhecimento;
- a avaliação institucional deve ser um espaço de estímulo à implantação de experiências acadêmicas no IFRO;
- a avaliação institucional tanto no que se refere ao processo quanto aos resultados deve ser pública; a avaliação deve propiciar mecanismos de intercâmbio e articulação entre as diversas instâncias, acadêmicas e administrativas, do IFRO.

O desenvolvimento de um programa de avaliação global e participativa exige um efetivo trabalho de sensibilização de todos os segmentos da comunidade acadêmica objetivando sua adesão voluntária e ativa ao processo avaliativo. Assim, a implantação de um projeto de autoavaliação deverá priorizar as ações voltadas para a discussão das propostas constantes PDI, e demais documentos pertinentes, aprovados nas instâncias colegiadas, originando um processo coletivo de construção que se pretende constante.

Os eixos de sustentação e de legitimidade da autoavaliação são resultantes das formas de participação e de interesse da comunidade acadêmica, além da inter-relação entre atividades pedagógicas e gestão acadêmica e administrativa, sendo esta comunidade, principal autora da autoavaliação da instituição, inserida num processo contínuo por meio do qual constrói conhecimento sobre sua própria realidade, buscando compreender os significados do conjunto de suas atividades, para melhorar a qualidade educativa e alcançar maior relevância social.

Autoavaliar-se constitui uma oportunidade privilegiada para que a comunidade acadêmica faça uma reflexão sobre as suas diversas atividades e tenha possibilidade de conhecer e analisar criticamente o Instituto em sua globalidade, propondo medidas corretivas, tendo em vista a questão da qualidade do ensino.

A avaliação institucional, conforme estabelece o art. 3º, da Lei 10.861/2004, terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais supracitadas.

Os resultados da autoavaliação têm por finalidade, possibilitar a compreensão da realidade institucional, subsidiando as tomadas de decisões referentes ao Plano de Desenvolvimento Institucional e ao Plano Anual de Ação. Dessa forma, a autoavaliação institucional se apresenta, para o IFRO, como importante instrumento de planejamento e gestão, contribuindo para a melhoria do desenvolvimento da comunidade acadêmica e a busca pela excelência do ensino, pesquisa e extensão ofertados pela instituição.